

Processo: TC 033.195/2015-3
Unidade Técnica: AudTCE
Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo, relativamente às comunicações processuais, identificou-se ou não a necessidade de saneamento conforme indicado no(s) quadro(s) abaixo.

ACÓRDÃO Nº 13703/2019 – TCU – 1ª Câmara (peça 58).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT)	Responsável	Base CNPJ, peça 62	Peça 66	AR negativo: mudou-se, peça 74. Ciência tácita pelo comparecimento espontâneo (AC 9335/2020-1C): interposição de recurso à peça 75. Pessoa jurídica extinta mediante liquidação, em 20/4/2017, peça 219.
Lourival Mendes de Oliveira Neto	Responsável	Base CPF, peça 61	Peças 64 e 73	-

ACÓRDÃO Nº 9444/2020 - TCU - 1ª Câmara (peça 105). Recurso de reconsideração interposto por Carlos Augusto Fraga Fontes ao Acórdão 13703/2019-1ª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Não. **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não se aplica: recurso não conhecido.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT)	-	-	-	É desnecessária notificação a terceiro de recurso não conhecido pelo Tribunal (manual Cbex/2021).
Lourival Mendes de Oliveira Neto	-	-	-	

ACÓRDÃO Nº 8674/2021 – TCU – 1ª Câmara (peça 122). Recurso de reconsideração interposto pela Associação Sergipana de Blocos de Trio ao Acórdão 13703/2019-1ª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Sim, peças 77 a 79. **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT)	Lourival Mendes de Oliveira Neto, rep. legal	Base CPF, peças 126 e 130	Peça 137	AR negativo: mudou-se, peça 140. Ciência tácita pelo comparecimento espontâneo (AC

				9335/2020-1C): oposição de recurso à peça 155. Pessoa jurídica extinta mediante liquidação, em 20/4/2017, peça 219.
	Responsável	Peça 141	Peça 144	AR negativo: mudou-se, peça 148. Ciência tácita pelo comparecimento espontâneo (AC 9335/2020-1C): oposição de recurso à peça 155. Pessoa jurídica extinta mediante liquidação, em 20/4/2017, peça 219.
	Lourival Mendes de Oliveira Neto, rep. legal	Peça 142	Peças 145 e 151	Ciência tácita pelo comparecimento espontâneo (AC 9335/2020-1C): oposição de recurso à peça 155. Pessoa jurídica extinta mediante liquidação, em 20/4/2017, peça 219.
Lourival Mendes de Oliveira Neto	Responsável	Base CPF, peça 126	Peça 134	AR negativo: mudou-se, peça 139. Ciência tácita pelo comparecimento espontâneo (AC 9335/2020-1C): oposição de recurso à peça 155.
		Peça 142	Peças 146 e 149	-
		Base Renach, peça 143	Peças 147 e 150	-

ACÓRDÃO Nº 1022/2022 – TCU – 1ª Câmara (peça 158). Embargos de declaração opostos pela Associação Sergipana de Blocos de Trio e por Lourival Mendes de Oliveira Neto ao Acórdão 8.674/2021-1ª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? **Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? **Não.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT)	Lourival Mendes de Oliveira Neto, rep. legal	Peças 142 e 167	Peça 171	AR negativo: ausente, peça 174. Ciência tácita pelo comparecimento espontâneo (AC 9335/2020-1C): oposição de recurso à peça 182. Pessoa jurídica extinta

				mediante liquidação, em 20/4/2017, peça 219.
			Peças 179 e 181	Ciência tácita pelo comparecimento espontâneo (AC 9335/2020-1C): oposição de recurso à peça 182. Pessoa jurídica extinta mediante liquidação, em 20/4/2017, peça 219.
Lourival Mendes de Oliveira Neto	Responsável	Peça 166	Peça 172	AR negativo: ausente, peça 173
		Peça 176	Peça 178	AR negativo: ausente, peça 180
				Ciência tácita pelo comparecimento espontâneo (AC 9335/2020-1C): oposição de recurso à peça 182.

ACÓRDÃO Nº 6070/2022 – TCU – 1ª Câmara (peça 185). Embargos de declaração opostos pela Associação Sergipana de Blocos de Trio ao Acórdão 1.022/2022-1ª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? **Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? **Não.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT)	Lourival Mendes de Oliveira Neto, rep. legal	Peças 142 e 188	Peça 198	AR negativo: mudou-se, peça 201.
	Responsável	-	Edital 223/2023, peças 206 e 208	Pessoa jurídica extinta mediante liquidação, em 20/4/2017, peça 219.
Lourival Mendes de Oliveira Neto	Responsável	Peça 166	Peça 199	AR negativo: mudou-se, peça 200.
		-	Edital 222/2023, peças 205 e 207	Notificação tornada inválida: edital publicado antes da devolução dos ARs de peças 216 e 217 (voto condutor do AC 10859/2020-2C).
		Base Renach, peça 213	Peça 214	AR negativo: mudou-se, peça 217.
		Peças 212 e 213	Peça 215	AR negativo: mudou-se, peça 216.
		-	Edital 1024/2023	Aguarda assinatura.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

1) responsável **Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT)**: considerando que a responsável foi extinta pelo encerramento da liquidação judicial, em 20/4/2017, peça 219, antes, portanto, da prolação do acórdão condenatório, ocorrida em 12/11/2019, peça 58; **que não há como persistir a penalidade de multa a ela aplicada, por tratar-se de sanção que possui natureza personalíssima, em observância ao que preceitua o artigo 5º, inciso XLV, da Constituição Federal**; que, dessa forma, pode-se aplicar analogamente, o que preceitua o artigo 3º, § 2º, da Resolução-TCU 178/2005, com redação dada pela Resolução-TCU 235/2010, que prevê a possibilidade de revisão, de ofício, do acórdão em que houver sido aplicada multa a gestor que tenha falecido antes do trânsito em julgado da deliberação, tornando sem efeito a sanção aplicada, a teor da jurisprudência do Tribunal (Acórdão 9009/2023-2C); **assim, propõem-se as medidas abaixo**;

2) responsável **Lourival Mendes de Oliveira Neto**: considerando frustrada tão somente a notificação do Acórdão 6070/2022-1C ao responsável, ante o acima exposto; **que foi copiado para os autos, peça 220, endereço profissional válido dele (Rua Goiás, 896, Pavimento Superior Siqueira Campos - CEP 49075-280, ARACAJÚ – SE), com notificação positiva à peça 147 do TC 033.206/2015-5**; que antes da assinatura/publicação do edital 1024/2023, deve ser tentada a notificação da referida deliberação ao responsável em seu endereço profissional; **assim, propõem-se as medidas abaixo**;

Medida(s):

1) responsável **Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT)**:

a) encaminhar os autos ao Gabinete do Relator, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, via Ministério Público junto ao TCU, com a finalidade de rever, de ofício, o Acórdão 13703/2019-1C, peça 58, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução-TCU 178/2005, com redação dada pela Resolução-TCU 235/2010, a fim de tornar insubsistente a penalidade de multa aplicada à Associação Sergipana de Blocos de Trio;

b) acatada a proposta de revisão do acórdão condenatório, acima alvitada, deve-se notificar de dívida a responsável do Acórdão 6070/2022-1C e do acórdão revisor, no endereço profissional do seu representante legal à época dos fatos, Lourival Mendes de Oliveira Neto, na rua Goiás, 896, Pavimento Superior Siqueira Campos, CEP: 49075-280, ARACAJÚ/SE, peça 220, nos termos do subitem 1.6.d do anexo ao MMC 10/2018-Segecex;

c) se frustrada a comunicação proposta no item b, deve-se providenciar o edital;

2) responsável **Lourival Mendes de Oliveira Neto**:

a) notificá-lo de dívida do Acórdão 6070/2022-1C e do acórdão revisor, proposta acima, em seu endereço profissional à rua Goiás, 896, Pavimento Superior Siqueira Campos, CEP: 49075-280, ARACAJÚ/SE, peça 220;

b) se frustrada a comunicação acima alvitada, deve-se providenciar o edital.



Segecex/Sejus/Seproc/Dicomp, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7